

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 24, 30 e 34 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24

I - a carga horária mínima anual será de mil e seiscentas horas no ensino fundamental e oitocentas horas no ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

....."(NR)

"Art. 30. A educação infantil será oferecida em tempo integral, em:

....."(NR)

"Art. 34 O ensino fundamental será ministrado em regime de tempo integral, com jornada escolar de oito horas diárias, excluído o tempo reservado às refeições.

§ 1º

§ 2º A escola com ensino em regime de tempo integral deverá prever atividades culturais, recreativas, artísticas, esportivas e de acompanhamento pedagógico, a critério do respectivo sistema de ensino e em conformidade com a proposta pedagógica adotada." (NR)

Art. 2º Acrescente-se o art. 89-A à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", com a seguinte redação:

"Art. 89-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com apoio técnico e financeiro da União, terão prazo oito anos para implantar a o ensino em regime de tempo integral previsto os arts. 30 e 34." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As transformações sociais ocorridas ao longo da história trazem inovações benéficas, mas geram novos problemas para a sociedade. No campo da educação, a realidade deixada pelo processo evolutivo está eivada de desafios que precisam ser vencidos em nome do desenvolvimento intelectual, científico, cultural e ético da população, sem o qual o país perde-se na deliquescência de valores e na decadência de suas instituições.

O crescimento demográfico do país, aliado à incorporação de novas práticas e tecnologias, origina demandas mal resolvidas. O fosso que separa ricos e pobres aprofunda-se, perpetuando desigualdades originais que tornam a convivência social insustentável. Novos

hábitos nascidos na era industrial da sociedade repercutiram sobre a estrutura familiar, roubando-lhe a importância que já teve como grupo social decisivo para a educação das novas gerações. A grande conquista representada pelo ingresso da mulher no mercado de trabalho não se fez sem mudanças profundas na estrutura da família e do seu papel educativo que se acreditava insubstituível.

As exigências do mundo moderno cobram maior tempo no preparo das novas gerações, eis que o acervo e a variedade de conhecimentos requeridos para a inserção social plena tornaram-se quase ilimitados. Nesse quadro geral, porta de entrada da era pós-industrial, o país que não considerar a prioridade e o caráter inadiável de investimentos consistentes na educação de suas crianças e adolescentes perderá irremediavelmente o rumo da história e assumirá a posição de caudatário das nações educadas.

O cenário da educação brasileira não é dos mais animadores. Perdeu qualidade sem ganhar quantidade. A valorização do magistério vem sendo adiada para as calendas gregas. A rede escolar encontra-se em plena decomposição. Os insumos indispensáveis à moderna pedagogia não transitam pelos estabelecimentos públicos, em cuja estrutura estuda a maioria da população do país. Os turnos escolares são de curta duração, deixando-se perder oportunidade preciosa para a educação plena. Os alunos deixam a escola e vão para a rua. Os pais estão absorvidos em tempo integral em seus locais de trabalho, mas os filhos se ocupam em tempo parcial na escola. Restam-lhes longas horas vazias, que deveriam se destinar a atividades recreativas e educativas essenciais à formação requerida na atualidade.

A escola é o grupo social que substituiu a família na sociedade industrial. Assumiu a maioria de sua missão educativa. Não se concebe seu funcionamento adequado em tempo parcial. É insuficiente, incompleta, ineficiente, ineficaz. As famílias bem aquinhoadas reconhecem essa precariedade e tratam de compensá-la inscrevendo seus filhos em outras atividades após o turno escolar. Cursam inglês e informática. Praticam esporte supervisionados por professores. Dedicam-se a alguma educação artística. Tudo fora da escola, a um custo que onera o orçamento familiar, mas é entendido como investimento no futuro dos filhos. Essa não é, contudo, a situação da maioria das crianças cujas famílias não dispõem de meios para mantê-las em escolas privadas. É a numerosa população de alunos da rede pública, oriundos das classes sociais menos favorecidas. Saem do turno escolar para o ócio e do ócio para os atrativos da rua, nem sempre educativos, geralmente deletéreos. Esse desencontro precisa ser corrigido, sob pena de arrastar-se a injustiça, perenizar-se a iniquidade e condenar-se o país a melancólico futuro. A escola pública deve envolver o aluno em tempo integral e propiciar-lhe todas as atividades a que as crianças de estratos sociais privilegiados se dedicam após o turno da escola privada.

A jornada de tempo integral, apesar de já ser adotada em alguns municípios, ainda não é um realidade para a grande maioria das crianças brasileiras. Conforme o Censo Escolar de 2006 - MEC/INEP, dos mais de 33 milhões de matrículas no ensino fundamental, apenas 7,7% eram oferecidas em turno integral.

O ensino público oferecido em quantidade e qualidade adequadas é o único caminho para tirar o país do atraso, da pobreza, da violência e da injustiça. O único caminho para a verdadeira

democracia, fundada sobre a igualdade de oportunidades assegurada a todos os seus filhos.
Fora da excelência da educação pública não há saída para o Brasil.

Sala das sessões, em de agosto de 2008.

Senadora **PATRÍCIA SABOYA**

Fonte:

Secretaria-Geral da Mesa

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61)3311-4141

W3CWAIAA